



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA 2025

www.iep.pt
info@iep.pt



Conteúdo

1.	MENSAGEM DA DIREÇÃO	3
2.	INTRODUÇÃO	4
3.	VISÃO, MISSÃO E VALORES IEP.....	5
4.	COMPROMISSO DO IEP.....	6
5.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	6
5.1.	<i>Princípios Fundamentais</i>	6
5.2.	<i>Obrigações dos Colaboradores</i>	6
5.3.	<i>Direitos dos Titulares dos Dados</i>	7
5.4.	<i>Relações com Terceiros</i>	7
5.5.	<i>Segurança da Informação</i>	7
5.6.	<i>Formação e Sensibilização</i>	7
5.7.	<i>Gestão de Incidentes</i>	8
6.	PROTEÇÃO DE SISTEMAS DIGITAIS	8
6.1.	<i>Gestão de Acessos e Autorizações</i>	8
6.2.	<i>Monitorização e Auditoria</i>	8
6.3.	<i>Backup e Recuperação de Dados</i>	9
6.4.	<i>Formação e Sensibilização</i>	9
6.5.	<i>Conformidade com Legislação e Regulamentação</i>	9
7.	PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.....	10
7.1.	<i>Políticas Anticorrupção e Plano de Prevenção de Riscos</i>	10
7.2.	<i>Canal de Denúncias</i>	10
7.3.	<i>Formação e Sensibilização</i>	10
8.	PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE.....	11
8.1.	<i>Direitos e Proteção Contra Retaliações</i>	11
8.2.	<i>Canal de Denúncias</i>	11
8.3.	<i>Formação e Sensibilização</i>	11
9.	RELAÇÕES COM COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	11
9.1.	<i>Partilha de conhecimentos</i>	11

9.2. Inovação.....	11
9.3. Responsabilidade e Transparência	11
9.4. Privacidade	12
9.5. Sustentabilidade e criação de Valor.....	12
9.6. Conflito de interesses	12
9.7. Prevenção e combate ao assédio no trabalho	12
9.8. Imparcialidade e independência	13
9.9. Vestuário de Trabalho e Equipamentos de Proteção Individual	13
9.10. Comunicação.....	14
9.11. Tecnologias da informação	15
10. RELAÇÕES COM TERCEIROS.....	16
10.1. PRINCÍPIOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS TERCEIROS.....	16
10.2. REGRAS ESPECÍFICAS POR TIPO DE TERCEIRO	16
10.2.1. Clientes.....	16
10.2.2. Associados.....	16
10.2.3. Parceiros de Negócios.....	17
10.2.4. Concorrentes	17
10.2.5. Entidades Públicas e Comunidades Locais	17
11. COMISSÃO DE ÉTICA	17
12. INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	18
12.1. Responsabilidades e Consequências.....	18
13. REVISÃO PERIÓDICA	18
14. DIVULGAÇÃO	18

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Uma organização é, antes de mais, formada por um conjunto de pessoas. A ética não está na organização, mas na forma de agir das pessoas que a constituem. Um código de ética não pode ser apenas um manual onde são apresentados princípios sonantes, mas sem adesão à realidade da organização.

A conduta ética não pode ser vista como uma imposição, sendo antes uma questão de consciência individual, constituindo o reconhecimento de que a forma como cada um atua, nos planos pessoal e profissional, tem impacto em toda a organização. É sabido que o exemplo é contagiante e isso deve fazer com que cada elemento da organização IEP procure ser um exemplo dos princípios éticos, pelos quais, desde sempre, o Instituto pautou a sua forma de atuar. Sendo isto válido para toda a organização, assume particular relevância no caso daqueles que desempenham funções de maior responsabilidade.

A conduta ética associada à excelência técnica é a base em que assenta o crescimento do IEP e que lhe proporciona o reconhecimento pelo mercado. É graças a esse posicionamento que o IEP é hoje visto pelos seus clientes como um parceiro sólido e credível, que apresenta soluções tecnicamente arrojadas, mas sempre no mais estrito respeito pelas normas técnicas, legais e financeiras. É esse o espírito com que o IEP pretende continuar a evoluir, sendo sempre a referência nos seus domínios de atuação.

O Código de Ética e de Conduta que agora se publica pretende orientar cada elemento da organização IEP para que seja um exemplo e uma referência para todos aqueles com quem interage profissionalmente, interna e externamente à organização. Para ajudar cada um a alcançar a excelência também na sua conduta, é criada a Comissão de Ética, junto da qual poderá ser esclarecida qualquer eventual dúvida e à qual poderão ser apresentadas sugestões para que ética e integridade sejam cada vez mais indissociáveis da competência e da excelência técnica para todos quantos constituem a organização IEP.

2. INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e de Conduta pretende constituir uma referência para todos quantos colaboram profissionalmente com o Grupo IEP, daqui em diante referido apenas como IEP, contribuindo para que o mesmo seja reconhecido como um exemplo de integridade, responsabilidade e rigor, visando garantir a salvaguarda da integridade moral dos seus Colaboradores e assegurando o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual.

De igual modo, o IEP compromete-se a defender os valores da não discriminação e do combate ao assédio no trabalho, constituindo este Código o instrumento privilegiado na resolução de questões éticas e garantindo a conformidade do IEP com as práticas legais a que está sujeito.

O Código de Ética e de Conduta do IEP é constituído por um conjunto de normas baseadas nos Valores do IEP, apresentados no ponto 3. É aplicável a todas as pessoas com um vínculo com o IEP, incluindo Colaboradores e Prestadores de Serviços.

O Código de Ética e de Conduta define linhas de orientação de natureza ética empresarial que devem ser seguidas por todos os Colaboradores do IEP e, sempre que aplicável, pelos Prestadores de Serviços, no desempenho das suas funções.

Embora o presente Código apresente um conjunto alargado de diretrizes de integridade e de conduta nos negócios do IEP, importa ter em conta que nenhum código, só por si, poderá abranger todas as situações que se apresentam no dia-a-dia. Assim, o Código não poderá substituir a responsabilidade demonstrada ao exercer o melhor julgamento individual, nem a orientação de outros colegas, nomeadamente dos mais experientes e qualificados, em relação à adequação da conduta adotada nos negócios do IEP.

3. VISÃO, MISSÃO E VALORES IEP

A estratégia que norteia toda a atividade do IEP assenta nos seguintes princípios.

VISÃO

Ser líder enquanto infraestrutura tecnológica, reconhecida pela competência técnica, rigor e independência, contribuindo para os processos de inovação, modernização e crescimento sustentado do tecido empresarial.

MISSÃO

Fornecer soluções diferenciadoras, de elevado valor tecnológico, que permitam alavancar o desenvolvimento dos nossos clientes, contribuindo para o aumento da qualidade e competitividade dos seus produtos, para a redução dos riscos associados às suas atividades e para a inovação dos seus processos.

VALORES

Inovação

Ser capaz de pensar mais à frente e propor novas ideias.

Qualidade

Envolver as pessoas certas e com a experiência adequada.

Competência

Incentivar os talentos individuais de cada elemento da equipa.

Isenção

Agir de forma sensata, no respeito pelas regras definidas.

Rigor

Atuar de forma completa e verificável.

Excelência técnica

Exceder as expectativas dos clientes.

Responsabilidade Social

Promovemos e defendemos princípios de desenvolvimento sustentável.

4. COMPROMISSO DO IEP

O IEP prossegue exigentes normas éticas de conduta profissional, aplicáveis a todos os níveis da sua estrutura. Este compromisso deve partir daqueles que assumem funções de Direção, Coordenação ou Supervisão. Assim, as hierarquias devem constituir um exemplo para toda a Organização, através das suas ações, liderando de forma pró-ativa a adoção destas normas e controlando a sua aplicação.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O IEP compromete-se a proteger os dados pessoais de todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e outras partes interessadas, cumprindo rigorosamente as disposições do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável. Este compromisso é estendido a todos os níveis da organização e inclui os seguintes princípios:

5.1. Princípios Fundamentais

Os dados pessoais tratados pelo IEP devem ser:

- Limitados à finalidade para a qual foram recolhidos e não utilizados para outros fins sem consentimento explícito do titular ou base legal adequada,
- Minimizados, ou seja, apenas os dados estritamente necessários serão recolhidos,
- Mantidos seguros através da implementação de medidas técnicas e organizacionais para prevenir acessos não autorizados, perdas ou violações de segurança,
- Transparência, o titular dos dados será informado de forma clara sobre como os seus dados serão utilizados.

5.2. Obrigações dos Colaboradores

Os colaboradores que tenham acesso a dados pessoais devem:

- Tratar os dados de acordo com as políticas internas do IEP e as normas do RGPD;
- Respeitar a privacidade e os direitos dos titulares dos dados;
- Assegurar que os dados pessoais não sejam divulgados ou cedidos por pessoas não autorizadas.

- Relatar imediatamente qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação de dados pelas vias de denúncia existentes nomeadamente através do email rgpd@iep.pt.

5.3. Direitos dos Titulares dos Dados

O IEP garante aos titulares dos dados o direito de:

- Aceder a informações pessoais que lhes dizem respeito.
- Retificar, apagar ou limitar o tratamento dos seus dados, salvo exceções previstas na lei.
- Opor-se ao tratamento de dados, nos casos aplicáveis.
- Solicitar a alteração de dados pessoais, sempre que tecnicamente viável.

5.4. Relações com Terceiros

O IEP assegura que:

- A recolha de dados de terceiros (clientes, fornecedores ou outros), seja feita de forma ética e conforme a legislação.
- Apenas dados indispensáveis para a execução de contratos ou cumprimento de obrigações legais sejam tratados.
- Contratos e outros documentos equivalentes com terceiros, incluam cláusulas que garantam a conformidade com o RGPD e a confidencialidade dos dados.

5.5. Segurança da Informação

- As medidas de segurança aplicadas incluem sistemas de controlo de acesso e políticas rigorosas de gestão de dados, nomeadamente aplicando o princípio dos privilégios mínimos, bem como sistemas de proteção de perímetro em tempo real e software de segurança com deteção de tentativas de intrusão.
- Qualquer acesso a dados pessoais deve ser realizado de acordo com as permissões específicas e em conformidade com a política de proteção de dados do IEP.

5.6. Formação e Sensibilização

- O IEP promove a formação contínua dos colaboradores para garantir a consciencialização e cumprimento das normas do RGPD.
- A atualização das políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados será feita regularmente e comunicada a todos os colaboradores.

5.7. Gestão de Incidentes

- O IEP possui meios para dar resposta a incidentes para identificar, avaliar e mitigar possíveis violações de dados.
- Qualquer incidente será reportado às autoridades competentes (CNPd - Comissão Nacional de Proteção de Dados) dentro dos prazos estabelecidos, quando aplicável.

6. PROTEÇÃO DE SISTEMAS DIGITAIS

O IEP adota medidas rigorosas para garantir a proteção dos seus sistemas de informação, com base na mais recente regulamentação e melhores práticas internacionais, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), a Lei de Cibersegurança e as diretrizes da Agência Nacional de Segurança de Sistemas de Informação (ANSSI), entre outras. Essas medidas visam proteger a infraestrutura digital do IEP contra ameaças cibernéticas, como ataques, acessos não autorizados, e outras vulnerabilidades, garantindo a continuidade das operações e a proteção das informações sensíveis e dos dados pessoais em conformidade com a legislação em vigor.

As medidas técnicas e organizacionais para a proteção dos sistemas de informação incluem:

6.1. Gestão de Acessos e Autorizações

Implementação de controlo rigoroso de acesso aos sistemas, assegurando que apenas colaboradores e prestadores de serviços autorizados possam aceder aos dados e recursos informáticos necessários para o desempenho das suas funções.

Essa proteção é realizada através de autenticação robusta, gestão de senhas, e revisões periódicas de acessos.

6.2. Monitorização e Auditoria

Os sistemas informáticos e as redes do IEP estão preparados para identificar eventuais acessos indevidos e analisar os vetores de ataque.

6.3. Backup e Recuperação de Dados

O IEP realiza backups regulares dos dados armazenados em sistemas de rede, incluindo pastas das áreas organizacionais e arquivos críticos, para garantir a recuperação de informações em caso de falha ou incidentes de segurança. A segurança de dados armazenados fora da rede corporativa (em dispositivos locais) tem medidas que permitem evitar acesso indevido, nomeadamente o controlo de acessos a contas mediante login e password fortes. O IEP tem um sistema de acesso do exterior mediante VPN segura onde se pretende minimizar os dados locais e incentivar o uso da rede central ao invés do espaço local de armazenamento nos dispositivos. Havendo um espaço limitado por utilizador para a colocação de informação que embora para uso profissional, apenas o utilizador tem acesso.

6.4. Formação e Sensibilização

Todos os colaboradores e prestadores de serviços do IEP devem participar em programas de formação contínua sobre cibersegurança, proteção de dados pessoais e melhores práticas no uso de tecnologias da informação. A formação e a sensibilização têm como objetivo reforçar a importância da segurança digital e promover comportamentos responsáveis e seguros no uso de recursos informáticos.

6.5. Conformidade com Legislação e Regulamentação

O IEP assegura que os seus sistemas de informação estão em conformidade com o regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD) e outras normas relativas à segurança digital. O cumprimento dessas normas garante não apenas a proteção dos sistemas de informação, mas também a privacidade e a segurança dos dados tratados, respeitando os direitos dos titulares de dados.

7. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

O IEP assume um compromisso firme com a prevenção e o combate à corrupção em todas as suas atividades, em conformidade com o Mecanismo Nacional Anticorrupção e o seu anexo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), promovendo a integridade, transparência e conformidade em toda a organização.

7.1. Políticas Anticorrupção e Plano de Prevenção de Riscos

O IEP adota uma política de tolerância zero à corrupção, com um Plano de Prevenção de Riscos (PPR) atualizado regularmente, que identifica, avalia e mitiga riscos éticos e de corrupção.

7.2. Canal de Denúncias

O IEP disponibiliza um canal de denúncias interno para registo de denúncias, garantindo a confidencialidade e dando a possibilidade de a denúncia ser feita de forma anónima, acessível por e-mail pelos endereços denuncias@iep.pt ou whistleblowing@iep.pt e via website <https://www.iep.pt/whistleblowing/>

7.3. Formação e Sensibilização

Disponibiliza e promove ações de formação para capacitar os colaboradores na prevenção da corrupção e ética.

8. PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

O IEP assegura o funcionamento, a compreensão e o cumprimento dos procedimentos internos de denúncia.

8.1. Direitos e Proteção Contra Retaliações

Os denunciantes têm garantias legais contra possíveis retaliações, sendo informados sobre os seus direitos e deveres ao relatar infrações.

8.2. Canal de Denúncias

O tratamento de denúncias é realizado por um jurista independente, que assegura a investigação justa e confidencial de todas as denúncias recebidas.

8.3. Formação e Sensibilização

Realização de campanhas de sensibilização e formação para promover o conhecimento das regras entre colaboradores e prestadores de serviços.

9. RELAÇÕES COM COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

9.1. Partilha de conhecimentos

O IEP considera muito importante o desenvolvimento profissional e pessoal dos seus Colaboradores, incentivando a sua formação adequada. Os Colaboradores e os Prestadores de Serviços devem aproveitar todas as oportunidades que lhes forem apresentadas e que contribuam para o seu desenvolvimento profissional e pessoal.

9.2. Inovação

É fundamental para o êxito do IEP o aparecimento de novas ideias que permitam aumentar a eficiência dos processos e a sua eficácia, visando atingir os objetivos da Organização.

9.3. Responsabilidade e Transparência

As relações com Colaboradores e Prestadores de Serviços pautam-se pelo respeito pelo indivíduo, privilegiando aspetos como o respeito mútuo, a educação e a justiça, incentivando princípios de cooperação na busca da excelência.

9.4. Privacidade

Os Colaboradores e os Prestadores de Serviços estão obrigados a respeitar a privacidade dos profissionais do IEP, bem como de clientes, fornecedores e quaisquer outras pessoas com as quais a instituição se relacione. Nesse sentido, apenas é tratada a informação indispensável à execução de contratos ou ao cumprimento da lei, sendo tomadas as necessárias medidas de segurança para prevenir a sua utilização indevida ou violação.

9.5. Sustentabilidade e criação de Valor

A sustentabilidade e a criação de valor são encaradas como sendo responsabilidade de todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços.

9.6. Conflito de interesses

Não é permitido aos Colaboradores e Prestadores de Serviços o envolvimento em atividades que possam entrar em concorrência com os interesses do IEP. Em caso de um potencial conflito de interesses, os Colaboradores devem comunicá-lo de imediato, por escrito, à respetiva chefia hierárquica, bem como os Prestadores de Serviços, deverão reportar a situação ao responsável do IEP, que supervisiona ou acompanha a sua atividade.

9.7. Prevenção e combate ao assédio no trabalho

Entende-se por Assédio o comportamento indesejado (nomeadamente o baseado em fator de discriminação), praticado aquando do acesso ao emprego, no emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. Sem prejuízo de outras formas de Assédio, assumem especial relevância o Assédio Sexual e o Assédio Moral.

Constitui Assédio Sexual o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Entende-se por Assédio Moral, o comportamento indesejado, praticado com algum grau de repetição, com o objetivo ou o efeito de afetar a dignidade da pessoa ou criar um

ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador e que pode consistir em ataques verbais, de conteúdo ofensivo ou humilhante, ou físicos, ou em atos mais subtis, podendo abranger a violência física e/ou psicológica, visando diminuir a autoestima da pessoa e, em última análise, a sua desvinculação do posto de trabalho. O IEP pretende promover um ambiente respeitador e seguro, livre de discriminação, com pleno respeito pela dignidade e pelas opções individuais, sejam elas políticas, religiosas, sexuais ou outras. O IEP não permite práticas de Assédio no trabalho, de qualquer natureza, abrangendo relações entre quaisquer pessoas que interajam.

9.8. Imparcialidade e independência

A imparcialidade e a independência de atuação fazem parte da matriz constitutiva do IEP. A sua estrutura organizacional previne a existência de influências abusivas de origem interna sobre os colaboradores que desempenham atividades de avaliação da conformidade.

O IEP considera que não são admissíveis quaisquer formas de discriminação individual que violem a dignidade da pessoa humana, sendo proibidas quaisquer condutas de Assédio, designadamente de Assédio Sexual, Assédio Moral ou abuso de poder. Os Colaboradores que considerarem estar a ser vítimas de Assédio devem reportar a situação à Comissão de Ética e aos Recursos Humanos do IEP, que atuarão de forma confidencial, imparcial e célere, instaurando processo disciplinar se o autor for colaborador da empresa, ou queixa formal caso se trate de cliente, fornecedor ou outra entidade externa.

9.9. Vestuário de Trabalho e Equipamentos de Proteção Individual

A existência de condições de Segurança e Saúde no Trabalho constitui um requisito essencial para que os Colaboradores do IEP se sintam bem na Organização, o que necessariamente se irá refletir de forma positiva no seu desempenho profissional. Da mesma forma, o vestuário de trabalho assume um papel de relevo na proteção do colaborador, contribuindo para garantir a sua integridade física e a sua saúde em função das condições de trabalho a que se encontrar sujeito. Para além dessa função, a utilização de vestuário de trabalho uniformizado permite uma clara identificação do colaborador como elemento integrante da Organização IEP, fomentando a confiança dos clientes nos serviços que ele efetua. Considerando a importância desta matéria, uma das prioridades do IEP tem sido proporcionar condições de trabalho que garantam a segurança e a saúde dos seus Colaboradores, bem como contribuir decisivamente para a sua realização

profissional e para a melhoria da sua qualidade de vida. A observância das normas de Segurança e Saúde no Trabalho, a prevenção dos incidentes de trabalho e o reconhecimento, a avaliação, a correção e o controlo dos fatores de risco que possam afetar qualquer colaborador no seu local de trabalho requerem uma particular atenção. A correta utilização de meios adequados de proteção coletiva e individual assume especial importância na manutenção da integridade física e na saúde dos Colaboradores. Face ao exposto, considera-se pertinente incluir no presente Código de Ética e de Conduta as regras de utilização do vestuário de trabalho e dos equipamentos de proteção coletiva e individual por parte dos Colaboradores do IEP aos quais estas regras sejam aplicáveis. No caso dos equipamentos de proteção individual (EPI), o seu uso é obrigatório sempre que os riscos existentes não puderem ser evitados ou suficientemente limitados por meios de proteção coletiva ou por métodos e processos de organização do trabalho, e sempre que esteja definido nas cartas de risco da atividade. O vestuário de trabalho fornecido pelo IEP a determinados grupos de Colaboradores, em razão das funções que desempenham, é de uso obrigatório durante o período de trabalho. Constituem, por isso, obrigações dos colaboradores:

- Cumprir as prescrições legais de segurança, bem como as instruções determinadas pelo IEP;
- Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde de outros que possam ser afetados pelas suas ações ou omissões no trabalho;
- Utilizar corretamente, de acordo com as instruções transmitidas pelo IEP, máquinas, equipamentos, materiais e substâncias de trabalho;
- Utilizar corretamente, de acordo com as instruções transmitidas pelo IEP, os meios e equipamentos de proteção coletiva e individual;
- Comunicar, de imediato, quaisquer avarias e deficiências que possam originar perigo grave e iminente;
- Comunicar, de imediato, quaisquer defeitos verificados nos sistemas de proteção;
- Em caso de perigo grave e iminente, adotar as medidas e instruções previamente estabelecidas para tais situações.

9.10. Comunicação

O IEP acredita na importância e na necessidade de desenvolver processos eficazes de comunicação e de consulta com os Colaboradores e Prestadores de Serviços. Nesse

sentido, estão em prática diversos canais de comunicação internos à Organização, como a Extranet, o correio eletrónico, as reuniões gerais e departamentais, as consultas aos trabalhadores, as entrevistas de avaliação do desempenho e os inquéritos de satisfação dos Colaboradores.

9.11. *Tecnologias da informação*

• Uso Responsável

Os recursos informáticos do IEP devem ser utilizados predominantemente para fins profissionais. O uso pessoal é permitido apenas de forma ocasional e não pode interferir nas responsabilidades laborais.

• Segurança da Informação

- Pastas Pessoais: cada utilizador tem uma área pessoal na rede para ficheiros profissionais. O uso para armazenar informação pessoal é proibido.
- Pastas de Grupo: a informação partilhada deve ser armazenada em pastas de grupo com permissões adequadas.
- Backups: apenas as pastas de rede estão sujeitas a backups regulares. A informação armazenada localmente não é protegida.
- As áreas de atuação do IEP devem comunicar à área de Sistemas de Informação sempre que identificarem informação nas suas pastas que já não tenha utilidade, de forma a que essa informação possa ser devidamente transferida para o arquivo morto.

• Monitorização

O administrador de sistema pode aceder e monitorizar as pastas de rede e o correio eletrónico para garantir o cumprimento das políticas de segurança.

• Confidencialidade

Os Colaboradores e Prestadores de Serviços devem proteger a informação confidencial do IEP, clientes e parceiros, estando proibida a sua partilha não autorizada.

10. RELAÇÕES COM TERCEIROS

10.1. PRINCÍPIOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS TERCEIROS

- Lealdade: Compromisso ético e profissional de agir com honestidade e integridade. Aplica-se a todos os terceiros, incluindo clientes, associados, parceiros e concorrentes.
- Transparência: Clareza e responsabilidade nas comunicações, negócios e tomadas de decisão. Proíbe-se o suborno, a corrupção e o branqueamento de capitais.
- Integridade e Ética: Todos devem agir com honestidade, sem manipulações ou favorecimentos indevidos.
- Confidencialidade: Respeito pela informação técnica, comercial, financeira e pessoal a que tenham acesso.
- Respeito e Dignidade: Relações pautadas pela educação, equidade e justiça.
- Conflito de Interesses: Qualquer situação que possa gerar conflito de interesses deve ser comunicada ao IEP.
- Cumprimento Legal e Normativo: Observância da legislação aplicável e das normas internas do IEP.
- Responsabilidade Ambiental: Compromisso com a sustentabilidade e o uso consciente de recursos.

10.2. REGRAS ESPECÍFICAS POR TIPO DE TERCEIRO

10.2.1. Clientes

- Tratar os clientes com urbanidade, respeito e transparência.
- Tratar os dados pessoais conforme o RGPD.
- Compromisso com a qualidade no atendimento.

10.2.2. Associados

- Promover e disseminar os valores de lealdade e transparência do IEP.
- Participar ativamente nas iniciativas da organização.
- Acesso transparente à informação financeira e estratégica.

10.2.3. Parceiros de Negócios

- Negociações baseadas em critérios objetivos (qualidade, preço, etc.).
- Aceitáveis apenas brindes de valor simbólico.
- Parcerias baseadas em ética e confiança mútua.

10.2.4. Concorrentes

- Recusa de práticas que prejudiquem a reputação dos concorrentes.
- Compromisso com a concorrência leal.
- Proibição da utilização indevida de informação privilegiada.

10.2.5. Entidades Públicas e Comunidades Locais

- Promoção de iniciativas de responsabilidade social e sustentabilidade.
- Cumprimento rigoroso de obrigações fiscais.
- Diálogo transparente com autoridades e comunidades.

11. COMISSÃO DE ÉTICA

Para proceder ao acompanhamento da aplicação do presente Código, é nomeada a Comissão de Ética.

À Comissão de Ética compete:

- Assegurar a divulgação do Código de Ética e de Conduta aos respetivos destinatários;
 - Analisar e dar resposta às questões éticas e de conformidade que lhe forem colocadas por Colaboradores, Prestadores de Serviços, Clientes, Parceiros de Negócios, Fornecedores e demais partes interessadas;
 - Assegurar a existência de mecanismos internos para comunicação de irregularidades, no respeito das normas legais, designadamente em matéria de confidencialidade e de proteção de dados pessoais;
 - Propor alterações ao presente Código, sempre que o entenda adequado;
- Emitir esclarecimentos acerca da interpretação das disposições do Código de Ética e de Conduta.

Todos os pedidos de informação à Comissão de Ética ou a participação de eventuais irregularidades deverão ser feitos utilizando o endereço eletrónico: etica@iep.pt.

12. INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

12.1. *Responsabilidades e Consequências*

A violação do presente código tem as consequências disciplinares previstas no Código do Trabalho, sem prejuízo de eventual responsabilidade cível e/ou penal.

Compromisso Individual

Todos os membros da organização têm o dever de seguir as diretrizes estabelecidas neste código.

Comunicação de Irregularidades

Qualquer incumprimento pode ser reportado através dos canais oficiais de denúncia do IEP, que garantem confidencialidade e proteção ao denunciante.

Medidas Disciplinares

O incumprimento das normas pode resultar em penalidades, que variam desde advertências formais, suspensões ou até mesmo a rescisão de contratos ou parcerias.

13. REVISÃO PERIÓDICA

Este código define os princípios, valores e regras de atuação ética para todos os dirigentes e colaboradores, considerando as normas penais relacionadas à corrupção, infrações conexas e os riscos de exposição a esses crimes.

É sujeito a revisão obrigatória a cada três anos, ou sempre que ocorram alterações significativas nas atribuições, estrutura orgânica ou societária do IEP, que justifiquem a atualização dos princípios, valores ou regras estabelecidas.

14. DIVULGAÇÃO

O presente Código será divulgado por meio da sua disponibilização na Extranet (<https://extranet.iep.pt/>), sendo também entregue um exemplar a cada Colaborador do IEP. Cada novo colaborador receberá também um exemplar do Código de Ética e de Conduta.